

FORTE e TRANSPARENTE.

Indicação N° 346/2023 Assunto: Reivindicação

Autor: Prof. Yata

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

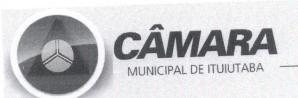
O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal viabilize através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, que leve em consideração os servidores público inativos, aposentados nos exercícios financeiros regidos pela Lei Complementar 173/20 do governo federal, os quais não receberam as fériasprêmio e qualquer outro direito remuneratório cabível no ato de sua aposentadoria, em virtude do Decreto Municipal 10.513/23, realize com prioridade o pagamento dos referidos direitos, e se necessário for que seja realizado por meio de autorização legal, votada e aprovada nesta Colenda Câmara Municipal, que envie o projeto de lei agilmente para que assim seja efetuado o direito líquido e certo do servidor aposentado.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento pleno que a LC 173/20, sancionada pelo governo federal, trouxe muitos prejuízos ao funcionalismo público em geral. Ainda que sendo um momento atípico no mundo, que atingiu o Brasil, fora triste contemplar a sansão de tal norma que desvalorizou o maior responsável pelo funcionamento das engrenagens de todo o setor público, a saber, o servidor público.

Certamente os servidores ocupantes dos cargos conhecidos como de alto ou primeiro escalão foram os que menos sentiram os efeitos desastrosos da LC 173/20, por causa dos valores altos de seus vencimentos, em fim, de sua remuneração. Não obstante, os servidores, aqueles cujas funções tão necessárias, imprescindíveis, porém consideradas como pequenas e até mesmo



FORTE e TRANSPARENTE.

pouco dignas, que detêm vencimentos ínfimos, desvalorizados por políticas de atualizações salariais injustas, que demonstram a falta de prioridade e zelo para com a vida econômica e financeira da maioria da massa funcional do serviço público nacional, o qual é uma das maiores vítimas da implacável injustiça na distribuição de renda, a estes servidores os prejuízos da LC 173/20 refletem do ano de 2020 até a presente data.

Claramente o Poder Executivo Municipal demonstrou neste caso sua sabedoria e empatia ao sancionar o Decreto 10.513 de 10 de março de 2023. Este ato veio em socorro à necessidade do servidor público municipal de Ituiutaba, embora que a realidade sobre os valores remuneratórios que não foram pagos no tempo certo em que se esperava, interromperam sonhos, oportunidades, frustraram a oportunidade de socorrer momentos sérios de necessidade, não poderão compensar no todo este prejuízo que nossos servidores sofreram.

Por este motivo a presente indicação é proposta. A prioridade em atender o adimplemento das necessidades remuneratórias de todo o servidor público municipal que detém este direito certo e líquido é urgente e a espera se torna demasiadamente injusta.

Tendo em vista que a causa é justa, juridicamente e administrativamente possível, o vereador autor roga o apoio de seus pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.

Yata Anderson Cunha Muniz Vereador